



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75.1540 - FAX: (0183) 75-1543

00074

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

LEI Nº 207/96
DE 11 DE OUTUBRO DE 1996

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, EM ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Pedrinhas Paulista, nos seguintes rumos e distâncias: - inicia-se no ponto (45-B) da delimitação do perímetro urbano existente, com rumo magnético SE 75°10'45" e distância de 55,00 metros até o ponto (45-B1). Deste, segue rumo SE 01°40'38" com distância de 160,58 metros até o ponto (45-B2), deste, segue rumo SE 83°39'01" com distância de 44,15 metros até o ponto (45-B3). Deste, segue rumo NE 18°44'31" com distância de 77,90 metros até o ponto (45-B4). Deste, segue rumo NW 38°55'42" com distância de 128,00 metros até o ponto (45-B5). Deste, segue rumo NW 31°39'47" com distância de 78,36 metros até o ponto (45-B6). Deste, segue rumo SW 11°31'24" com distância de 60,00 metros até o ponto de partida (45-B), encerrando-se a área de 9.145,00 m² (nove mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), igual a 0,9145 hectares ou 0,3779 alqueires paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 11 DE OUTUBRO DE 1996


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

